

e|investidor
ESTADÃO

Planilha de gastos

e|investidor
ESTADÃO

Controle seus gastos mensais de forma rápida e fácil com a planilha automática de orçamento do E-Investidor

O QUE ESPERAR DESTE MATERIAL:



Planilha automatizada



Despesas por categorias

Real X Previsto



Visão anual

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code e acesse agora a nossa planilha exclusiva



FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA

Entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, torna pública a abertura de processo de contratação, com base em seu Regulamento de Compras, cujos detalhes estão disponíveis no site (www ffm.br).

CONCORRÊNCIA:

FFM 0388/2025-00 "MEDICAMENTOS DIVERSOS"

Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS

CNPJ/MF nº 61.856.571/0001-17 - NIRE 35.300.045.611
Edital de Convocação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser Realizada em 25 de abril de 2025

O Conselho de Administração da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.045.611, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 61.856.571/0001-17, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código 15636 ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das S.A."), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81/22"), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral ordinária e extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada no dia 25 de abril de 2025, às 09h00, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(A) Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Aprovação das contas dos Administradores e do Relatório da Administração, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2024; (ii) Aprovação da Destinação do lucro líquido referente ao exercício social encerrado em 31.12.2024; (iii) Alteração do número de membros de 5 (cinco) para 6 (seis), que compõem o Conselho de Administração da Companhia; (iv) Eleição do membro do Conselho de Administração da Companhia; (v) Instalação do Conselho Fiscal da Companhia; (vi) Fixação do número de membros do Conselho Fiscal da Companhia; (vii) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia; e (viii) Aprovação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício de 2025. **(B) Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Aprovação do Orçamento de Capital referente ao exercício de 2025. **1. Instruções Gerais:** Com a intenção de facilitar o acesso dos acionistas na Assembleia Geral, bem como de promover maior inclusão e acessibilidade no processo decisório, assim como garantir maior isonomia na participação dos acionistas, a Companhia informa que, realizará a Assembleia Geral de modo exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81/22. A Companhia disponibilizará um sistema eletrônico de participação remota que permitirá que os Acionistas participem da Assembleia Geral sem a necessidade de se fazerem presentes fisicamente. A participação dos Acionistas na Assembleia Geral está condicionada à apresentação dos documentos solicitados no Manual divulgado pela Companhia, de acordo com a forma de participação escolhida pelo Acionista, que, conforme acima exposto, poderá participar por meio eletrônico na plataforma digital ou por boletim de voto a distância. O sistema eletrônico para participação remota estará disponível para acesso a partir das 08h30min do dia 25 de abril de 2025. Por meio da plataforma digital, o Acionista terá acesso ao vídeo da mesa e aos áudios da sala de conferência onde será realizada a Assembleia Geral e poderá manifestar-se via áudio. As orientações e os dados para conexão no sistema eletrônico, incluindo a senha necessária, serão enviados aos acionistas que manifestarem interesse em participar remotamente por meio do e-mail Investidores@comgas.com.br, aos cuidados da Área de Relações com Investidores da Companhia, até o dia 23 de abril de 2025 (inclusive). Nesse mesmo e-mail os Acionistas deverão enviar também os documentos indicados no Manual. Nos termos da regulamentação em vigor, notadamente a Lei das S.A. e a Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 ("RCVM 70/22"), a instalação do Conselho Fiscal se dará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) do total das ações com direito a voto de emissão da Companhia ou 1% (um por cento) das ações preferenciais da Companhia. O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 3º da RCVM 70/22 e do artigo 5º da RCVM 81/22. Ainda, nos termos do §1º do artigo 141 da Lei das S.A. Contudo, considerando que a Acionista Controladora detém aproximadamente (i) 99,84% das ações ordinárias da Companhia; e (ii) 99,14% do capital social da Companhia, nos termos da Lei das S.A., os acionistas minoritários não têm como exercer o direito de eleição dos membros do Conselho de Administração por meio da sistemática do voto múltiplo e em votação em separado. Encontra-se à disposição dos Acionistas nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e de relações com investidores da Companhia (ri.comgas.com.br), em observância ao parágrafo único do artigo 121, caput do artigo 133 e aos artigos 10º e seguintes da RCVM nº 81/22, cópia do Manual e da Proposta da Administração, do boletim de voto a distância e dos documentos pertinentes às matérias que serão debatidas na Assembleia Geral. São Paulo, 25 de março de 2025.

Nelson Roseira Gomes Neto - Presidente do Conselho de Administração

Habitasec Habitasec Securitizadora S.A.

securitizadora CNPJ/ME nº 09.304.427/0001-58 - NIRE 35.3.0035206.8

Edital de 1ª (Primeira) Convocação para Assembleia Especial de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 329ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.

Por esse edital, ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 329ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. ("CRI", "Títulos dos CRI", "Emissão" e "Securitizadora"), respectivamente, bem como o Agente Fiduciário, para se reunirem em Assembleia Especial de Titulares dos CRI a ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia 15 de abril de 2025, às 14 horas, de forma exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRI, devidamente habilitados nos termos deste edital, nos termos da Cláusulas 13.4 e seguintes do Termo de Securitização da Emissão (abaixo definido). Os Titulares de CRI deverão deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI nos termos da Cláusula 8.1, item (v) da CCB e 7.3.6, item (v) do Termo de Securitização, consubstanciando na alienação fiduciária superveniente prestada pela Estrutura Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.807.430/0001-33 ("Devedora") da titularidade de suas quotas da GE04 Empreendimentos SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.066.833/0001-60 ("Sociedade"), bem como cessão fiduciária de eventual saldo a que tenha direito em razão da excussão das garantias no âmbito do presente CRI em favor da ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrita no CNPJ sob o nº 30.868.828/0001-27 a fim de garantir às Notas Comerciais Escriturais colocadas de forma privada em 08 de março de 2024 no valor de R\$18.054.000,00 (dezoito milhões e cinquenta e quatro mil reais), ("Nova Dívida") conforme verificado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de março de 2024 pela Devedora registrada na Junta Comercial de Santa Catarina em 25 de março de 2024 sob o nº 20245119345. Sendo certo que, a garantia prestada no âmbito da Nova Dívida pela Devedora viola às Cláusulas 9.1, item (ii) e 10.3 da Alienação Fiduciária de Quotas, Cláusula 4.1., item (viii) e 5.1. item (iii) do Contrato de Cessão Fiduciária, o qual não teve autorização prévia pela Credora. (ii) Declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI nos termos da Cláusula 8.1, item (xii) da CCB e nos termos da Cláusula 7.3.6, item (xii) do Termo de Securitização, consubstanciando no descumprimento de apresentação de novos direitos creditórios em valor suficiente, a exclusivo critério da Emissora, conforme os Critérios de Elegibilidade elencados na Cláusula 7.3. do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, para que haja fluxo trimestral na Conta Arrecadora em montante igual ou superior àquele previsto para cada uma das respectivas datas de verificação, conforme estipulado no Anexo E do Fluxo Mínimo de Recebíveis do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, permanecendo desequilíbrio do Índice de Cobertura. (iii) Declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI nos termos da Cláusula 8.1, item (xii) da CCB e nos termos da Cláusula 7.3.6, item (xii) do Termo de Securitização, em razão da ausência de repasse do valor de R\$ 616.798,44 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) provenientes dos Direitos Cedidos, os quais foram depositados em conta diversa da Conta Arrecadora e não repassados em 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento indevido, nos termos da Cláusula 3.1, item 2, subitem (ii) da Cessão Fiduciária de Recebíveis. Ainda se configura o descumprimento pecuniário devido à ausência de repasses dos Direitos Cedidos na Conta Arrecadora, especialmente no que diz respeito às unidades listadas no Anexo II da presente assembleia. Tais unidades foram alienadas como parte de uma permuta, celebradas entre a Devedora e um terceiro adquirente, sendo certo, que o montante resultante dessa alienação perfaz o quantum R\$ 8.627.504,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais), de modo que a transação realizada não observou as disposições específicas contidas na Cláusula 3.1, Itens 1 e 2 da Cessão Fiduciária de Recebíveis. (iv) Caso os itens (i), (ii) e (iii) não seja deliberado pelo Vencimento Antecipado, conceder prazo a ser definido na presente assembleia para o item II para reequilíbrio do índice de Cobertura e III da ordem do dia, objetivando o repasse à Conta Arrecadora. (v) Caso não seja declarado o Vencimento Antecipado, nos termos do item (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, aprovar os aditamentos aos Documentos da Operação a fim de refletir a contratação da Neo Serviços Administrativos e Recuperação de Crédito Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.409.378/0001-4, ratificando, portanto, a rescisão ao Contrato de Prestação. (vi) Caso não seja declarado o Vencimento Antecipado, nos termos dos Itens (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, autorizar alteração da cláusula 13.4. do Termo de Securitização, para: (a) excluir a obrigatoriedade da publicação pela Emissora de edital de convocação de Assembleias Especial dos Titulares dos CRI por meio de jornal de grande circulação em 3 (três) publicações, conforme artigo 26 da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") que prevê apenas a obrigação da convocação da assembleia especial de investidores, ser disponibilizada pela companhia securitizadora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores; e (b) alterar o prazo mínimo de antecedência para primeira convocação em 20 (vinte) nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, da Resolução CVM 60. (vii) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas presente Assembleia, inclusive a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado e realizar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais. A Emissora registra, para fins de esclarecimento, que a Assembleia instalar-se-á (i) em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem metade mais um, no mínimo, dos CRI em Circulação; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número de CRI em Circulação, nos termos da cláusula 13.6 do Termo de Securitização. Adicionalmente, em conformidade com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, cujo acesso será disponibilizado pela Securitizadora àqueles que enviarem correio eletrônico (e-mail) para juridico@habitasec.com.br e agente@habitasec.com.br com os documentos de representação, até o horário da Assembleia. Para fins de verificação da regular representação, serão aceitos como documentos de representação: (a) pessoa física - cópia digitalizada do documento de identidade do titular de CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como o documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica; e (b) demais participantes - cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular de CRI, e cópia digitalizada do documento de identidade do respectivo representante legal; (c) caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como o documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica; (d) com relação aos Titulares dos CRI que forem fundos de investimento, a representação destes na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; e (e) manifestação de voto, conforme abaixo: Informações Adicionais: Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRI que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos detalhados na seção "Procedimento de Habilitação", acima, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. Para a presente Assembleia de Titulares dos CRI, não haverá possibilidade de instrução de voto à distância. (II) Documentos Disponíveis. Os documentos pertinentes e necessário ao debate e deliberações previstas na Ordem do Dia estão disponibilizados no site da Securitizadora (<http://www.habitasec.com.br>). Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 329ª (trecentésima vigésima nona) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.", firmado em 10 de fevereiro de 2022, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("Termo de Securitização"). São Paulo, 25 de março de 2025.

ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE RESIDENCIAL 12

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA / ORDINÁRIA,
A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE MARÇO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Associados da Associação Alphaville Residencial 12, na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária no dia 31 de março de 2025, segunda-feira, no Salão Social da Sede Administrativa da Associação, sito à Av. Dr. Yojiro Takaoka nº 6.715 - Santana de Parnaíba - SP, às 20:00 horas, em primeira convocação, caso verificada a presença mínima de metade mais 1 (um) dos Associados, ou às 20:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de Associados, a fim de tratar em do quanto segue:

ORDEM DO DIA

1. Eleger os associados ou associados vinculados que vierem a candidatar-se por indicação da Diretora Presidente ou na forma do Estatuto Social, para ocupar os cargos de Diretor Vice-Presidente, de Diretor de Segurança, de Diretor de Esportes e de membros suplentes da Diretoria Executiva, para adequar sua composição ao disposto nos Artigos 47 do Estatuto Social;
2. Eleger, dentre os associados ou associados vinculados que vierem a candidatar-se na forma do Estatuto Social, membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, para adequar sua composição ao disposto no Artigo 25 do Estatuto Social;
3. Eleger, dentre os associados ou associados vinculados que vierem a candidatar-se na forma do Estatuto Social, 1 (um) membro efetivo e 3 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal, para adequar sua composição ao disposto no Artigo 71 do Estatuto Social;
4. Analisar e deliberar, em caráter final, acerca das demonstrações contábeis da Associação, compreendidas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa, assim como da respectiva prestação de contas a ser feita por integrantes da Diretoria Executiva.
5. Comunicações e Assuntos Gerais.

Santana de Parnaíba, 25 de março de 2025.
Arnaldo Bonoldi Dutra
Presidente do Conselho de Administração

RNI Negócios Imobiliários S.A.
Companhia Aberta - CNPJ nº 67.010.660/0001-24 - NIRE 35.300.335.210

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas da RNI Negócios Imobiliários S.A. ("Companhia") para a Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada no dia 24 de abril de 2025, às 10:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco das Chagas de Oliveira, 2500, Higienópolis, CEP 15.085-485, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; (ii) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; (iii) Fixar a remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025; e (iv) Deliberar sobre a manutenção do Conselho Fiscal da Companhia e eleição dos seus respectivos membros. **Informações Gerais:** Todos os documentos e informações relacionados às matérias a serem deliberadas na AGO da Companhia, incluindo a Proposta da Administração da AGO ("Proposta") e o Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), encontram-se à disposição dos acionistas na sua sede social e no seu website - ri.rni.com.br, bem como no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), na forma da legislação aplicável. A AGO será realizada de modo exclusivamente presencial, podendo os acionistas participarem e votar (i) de forma presencial e pessoal; (ii) de forma presencial, por meio de procurador devidamente constituído, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), observadas as regras para outorga descritas na Proposta; ou (iii) ou por meio de envio de Boletim, nos termos da Resolução CVM 81/2022. A Companhia entende que a forma exclusivamente presencial é a mais adequada para a realização desta AGO, considerando a possibilidade de voto via Boletim, conforme a prática já adotada pela Companhia em suas últimas assembleias. **Participação presencial:** Os acionistas da Companhia que queiram participar presencialmente ou por procurador devidamente constituído deverão comparecer à AGO munidos dos documentos listados na Proposta ou, preferencialmente, enviar a cópia simples dos referidos documentos para o endereço eletrônico ri@rni.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da data designada para a realização da AGO, ou seja, até o dia 21 de abril de 2025. As regras e orientações detalhadas, bem como os procedimentos e informações adicionais para a participação presencial dos acionistas na AGO, constam na Proposta. **Participação mediante envio do Boletim:** Nos termos da Resolução CVM 81/2022, e conforme detalhado na Proposta, os acionistas que tiverem interesse em exercer o seu direito de voto por meio do Boletim poderão: i. preenchê-lo e enviá-lo diretamente à Companhia por meio eletrônico para o endereço ri@rni.com.br, acompanhado dos documentos indicados na Proposta; ou ii. enviar as instruções de voto por meio dos seus agentes de custódia, do escriturador das ações de emissão da Companhia ou da Central Depositária da B3, conforme orientações constantes da Proposta. São José do Rio Preto, 24 de março de 2025. Gustavo Felix de Moraes - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

Habitasec Habitasec Securitizadora S.A.
securitizadora CNPJ/ME nº 09.304.427/0001-58 - NIRE 35.3.0035206.8

Edital de 1ª (Primeira) Convocação para Assembleia Especial de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 237ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.

Por esse edital, ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 329ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. ("CRI", "Títulos dos CRI", "Emissão" e "Securitizadora"), respectivamente, bem como o Agente Fiduciário, para se reunirem em Assembleia Especial de Titulares dos CRI a ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia 15 de abril de 2025, às 14 horas, de forma exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRI, devidamente habilitados nos termos deste edital, nos termos da Cláusulas 13.4 e seguintes do Termo de Securitização da Emissão (abaixo definido). Os Titulares de CRI deverão deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI nos termos da Cláusula 8.1, item (v) da CCB e 7.3.6, item (v) do Termo de Securitização, consubstanciando na alienação fiduciária superveniente prestada pela Estrutura Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.807.430/0001-33 ("Devedora") da titularidade de suas quotas da GE04 Empreendimentos SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 14.066.833/0001-60 ("Sociedade"), bem como cessão fiduciária de eventual saldo a que tenha direito em razão da excussão das garantias no âmbito do presente CRI em favor da ARC Crédito I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrita no CNPJ sob o nº 30.868.828/0001-27 a fim de garantir às Notas Comerciais Escriturais colocadas de forma privada em 08 de março de 2024 no valor de R\$18.054.000,00 (dezoito milhões e cinquenta e quatro mil reais), ("Nova Dívida") conforme verificado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de março de 2024 pela Devedora registrada na Junta Comercial de Santa Catarina em 25 de março de 2024 sob o nº 20245119345. Sendo certo que, a garantia prestada no âmbito da Nova Dívida pela Devedora viola às Cláusulas 9.1, item (ii) e 10.3 da Alienação Fiduciária de Quotas, Cláusula 4.1., item (viii) e 5.1. item (iii) do Contrato de Cessão Fiduciária, o qual não teve autorização prévia pela Credora. (ii) Declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI nos termos da Cláusula 8.1, item (xii) da CCB e nos termos da Cláusula 7.3.6, item (xii) do Termo de Securitização, consubstanciando no descumprimento de apresentação de novos direitos creditórios em valor suficiente, a exclusivo critério da Emissora, conforme os Critérios de Elegibilidade elencados na Cláusula 7.3. do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, para que haja fluxo trimestral na Conta Arrecadora em montante igual ou superior àquele previsto para cada uma das respectivas datas de verificação, conforme estipulado no Anexo E do Fluxo Mínimo de Recebíveis do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, permanecendo desequilíbrio do Índice de Cobertura. (iii) Declaração do Vencimento Antecipado da CCB, e consequentemente do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI nos termos da Cláusula 8.1, item (xii) da CCB e nos termos da Cláusula 7.3.6, item (xii) do Termo de Securitização, em razão da ausência de repasse do valor de R\$ 616.798,44 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos) provenientes dos Direitos Cedidos, os quais foram depositados em conta diversa da Conta Arrecadora e não repassados em 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento indevido, nos termos da Cláusula 3.1, item 2, subitem (ii) da Cessão Fiduciária de Recebíveis. Ainda se configura o descumprimento pecuniário devido à ausência de repasses dos Direitos Cedidos na Conta Arrecadora, especialmente no que diz respeito às unidades listadas no Anexo II da presente assembleia. Tais unidades foram alienadas como parte de uma permuta, celebradas entre a Devedora e um terceiro adquirente, sendo certo, que o montante resultante dessa alienação perfaz o quantum R\$ 8.627.504,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e quatro reais), de modo que a transação realizada não observou as disposições específicas contidas na Cláusula 3.1, Itens 1 e 2 da Cessão Fiduciária de Recebíveis. (iv) Caso os itens (i), (ii) e (iii) não seja deliberado pelo Vencimento Antecipado, conceder prazo a ser definido na presente assembleia para o item II para reequilíbrio do índice de Cobertura e III da ordem do dia, objetivando o repasse à Conta Arrecadora. (v) Caso não seja declarado o Vencimento Antecipado, nos termos do item (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, aprovar os aditamentos aos Documentos da Operação a fim de refletir a contratação da Neo Serviços Administrativos e Recuperação de Crédito Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.409.378/0001-4, ratificando, portanto, a rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço com a HABIX GESTÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.656.124/0001-09; (vi) Caso não seja declarado o Vencimento Antecipado, nos termos dos Itens (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, autorizar alteração da cláusula 13.4. do Termo de Securitização, para: (a) excluir a obrigatoriedade da publicação pela Emissora de edital de convocação de Assembleias Especial dos Titulares dos CRI por meio de jornal de grande circulação em 3 (três) publicações, conforme artigo 26 da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") que prevê apenas a obrigação da convocação da assembleia especial de investidores, ser disponibilizada pela companhia securitizadora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores; e (b) alterar o prazo mínimo de antecedência para primeira convocação em 20 (vinte) nos termos do artigo 26, parágrafo 1º, da Resolução CVM 60. (vii) Autorizar que a Emissora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, inclusive a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado e realizar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais. A Emissora registra, para fins de esclarecimento, que a Assembleia instalar-se-á (i) em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRI que representem metade mais um, no mínimo, dos CRI em Circulação; e (ii) em segunda convocação, com qualquer número de CRI em Circulação, nos termos da cláusula 13.6 do Termo de Securitização. Adicionalmente, em conformidade com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, cujo acesso será disponibilizado pela Securitizadora àqueles que enviarem correio eletrônico (e-mail) para juridico@habitasec.com.br e agente@habitasec.com.br com os documentos de representação, até o horário da Assembleia. Para fins de verificação da regular representação, serão aceitos como documentos de representação: (a) pessoa física - cópia digitalizada do documento de identidade do titular de CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como o documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica; e (b) demais participantes - cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular de CRI, e cópia digitalizada do documento de identidade do respectivo representante legal; (c) caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como o documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica; (d) com relação aos Titulares dos CRI que forem fundos de investimento, a representação destes na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; e (e) manifestação de voto, conforme abaixo: Informações Adicionais: Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRI que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos detalhados na seção "Procedimento de Habilitação", acima, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. Para a presente Assembleia de Titulares dos CRI, não haverá possibilidade de instrução de voto à distância. (I) Documentos Disponíveis. Os documentos pertinentes e necessário ao debate e deliberações previstas na Ordem do Dia estão disponibilizados no site da Securitizadora (<http://www.habitasec.com.br>). Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 237ª (trecentésima vigésima nona) Série da 1ª (Primeira) Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.", firmado em 1 de março de 2021, entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado ("Termo de Securitização"). São Paulo, 25 de março de 2025.